


FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR

PORTARIA Nº. 365/2019 – O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, no que tange à competência para praticar atos atribuídos por esta Lei. **RESOLVEU: I - DELEGAR** competência ao Sr. Miltonir Francisco Barbosa Correa Lima, CPF nº 222.105.473-34, Diretor de Administração e Finanças, para exercer a função de Ordenadora de despesa da Fundação AMAZONPREV - Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas; **II- REVOGAR** a Portaria nº 25/2019 que delegava essa competência a Sra. Andreza de Souza Silva, tendo em vista a publicação do decreto de 20 de maio de 2019, que exonerou a referida servidora, a contar de 17 de maio de 2019; **III-** Esta portaria entra em vigor a contar de 17 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Manaus, 02 de julho de 2019.


André Luiz Nunes Zogahib
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
– IPAAM

PORTARIA Nº 97/2019


O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, autarquia criada pela Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11 de março de 1996, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Delegada 102 de 2007.

Considerando a necessidade de operacionalização na realização de representação judicial e administrativa do IPAAM, junto a Justiça Comum e Federal.

RESOLVE:

DELEGAR competência para que o advogado **ANDRÉ LUÍS NEGREIROS CHUVAS - OAB/AM 10.864**, Chefe de Procuradoria, atue como Procurador Judicial representando o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, junto aos Órgãos da Justiça Comum, Federal e Trabalhista, podendo ainda designar algum Assessor Jurídico/Advogado do quadro da Diretoria Jurídica do IPAAM, para representação, caso necessário. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 19 de junho de 2019.


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
– IPAAM

DECISÃO Nº 307/2019

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, **DECIDE** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo mencionado, com base nas razões expostas em Parecer Jurídico deste Instituto.

PROCESSO	INTERESSADO	T. E/I	DECISÃO
0860/T/11	Antonio Anibal Campião	058/11	307/19

Manaus, 09 de Julho de 2019..


SAMYA DE OLIVEIRA SANCHES
Diretora Jurídica, em exercício da Presidência do IPAAM.

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
– IPAAM

DECISÃO Nº 316/2019

O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de **MANTER** o Termo de Apreensão/Depósito descrito, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM, contados desta publicação.

PROCESSO	INTERESSADO	T.A	DECISÃO
4608/T/13	RODOLFO BEZERRA MATOS	0604/13	316/19

Manaus, 09 de Julho de 2019


SAMYA DE OLIVEIRA SANCHES
Diretora Jurídica, em exercício da Presidência do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

– IPAAM

DECISÃO Nº 341/2019

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de **MANTER** o Auto de Infração descrito, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher os valores das multas impostas, contados a partir desta publicação.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
3002/T/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU	3724/11	341/2019

Manaus, 09 de Julho de 2019.


SAMYA DE OLIVEIRA SANCHES
Diretora Jurídica, em exercício da Presidência do IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

– IPAAM

DECISÃO Nº 342/2019

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de **MANTER** o Auto de Infração descrito, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher os valores das multas impostas, contados a partir desta publicação.

PROCESSO	INTERESSADO	A.I	DECISÃO
2559/T/13	MADEIREIRA SÃO JOSÉ E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	7670/13	342/2019


Manaus, 09 de Julho de 2019.


SAMYA DE OLIVEIRA SANCHES
Diretora Jurídica, em exercício da Presidência do IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 348/2019/IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de **ARQUIVAMENTO** do seguinte auto, em face de que a autuada não existe mais no local embargado.

PROCESSO	INTERESSADO	DECISÃO
0173/T/13	BARTHIMAN COM. DE MADEIRAS LTDA	348/19

Manaus/AM, 08 de Julho de 2019


SAMYA DE OLIVEIRA SANCHES
Diretora Jurídica, em exercício da Presidência do IPAAM

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC

ERRATA do Extrato de Férias publicado no Diário Oficial de 14/05/2019, edição nº 34.000, para corrigir o período de férias da servidora Maria Lelia da Silva Torquato Costa, matrícula 143280-0A, Professor PF20.MSC-II.

Onde se lê: 01.04.2019 a 30.04.2019;
Leia-se: 19.06.2019 a 18.07.2019.

Onde se lê: 01.05.2019 a 30.05.2019;
Leia-se: 19.07.2019 a 17.08.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de julho de 2019.


LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário Executivo de Educação e Qualidade do Ensino

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

PORTARIA GS Nº 532/2019 *

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, no uso de suas atribuições,